



**PORTARIA Nº 290/2021 – GABS/SESMA/PMB, 26 de março de 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIOMAR DE MOURA SOUSA**, matrícula: **0366218-018** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR**”, objetivando abastecer o **HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO** pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 144/2020** e da **Ata de Registro de Preços nº 342/2020**, consoante o **Processo Gdoc nº 28398/2020 - SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 079/2021	AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ sob o nº 01.362.890/0001-44	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR, objetivando abastecer o HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**